



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica.

Ofício Circular nº 082/09

Goiânia, 22 de outubro de 2009.

Ao Senhor(a) Juiz(a)

Senhor(a) Juiz(a):

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as devidas providências, a decisão contida no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 200920000000979 proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, por meio da qual esse egrégio Conselho determinou sejam os magistrados intimados dos termos da Resolução CNJ nº 66, cuja redação foi alterada pela Resolução CNJ nº 87, de 15 de setembro de 2009.

Cumpre observar que as alterações da Resolução nº 66/09, conforme Resolução nº 87/09, estão contempladas no sistema eletrônico disponibilizado aos magistrados por esta CGJ.

Atenciosamente,

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça



*Conselho Nacional de Justiça*

**Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 2009.20.00.000097-9**

**DESPACHO**

Intimem-se os Tribunais de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, as Corregedorias Gerais de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça Federal dos termos da Resolução CNJ n. 66, cuja redação foi alterada pela Resolução CNJ n. 87 de 15 de setembro de 2009.

Brasília, 30 de setembro de 2009.

Ministro **GILMAR MENDES**  
Presidente